



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12-2020
TIPO: MENOR PREÇO

JARI 28 DE ABRIL DE 2020.

O MUNICÍPIO DE JARI - RS, através do Senhor Prefeito Municipal, **JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA**, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições da Lei 10.520/02, Decreto Municipal 4070/2020, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, da Lei 8.666, de 21.06.1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1.A sessão pública será realizada no *site* **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia **14 de maio de 2020** com início às **09 horas**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1. **até às 08 horas do mesmo dia.**

2 – OBJETO

Constitui objeto desta licitação **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO, CONFORME PROJETO – ANEXO I, DESTE EDITAL**, conforme especificado no Anexo I deste Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do *site* **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.5. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “*PREGÃO ELETRÔNICO*” através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Jari, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIAM DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico do site portal de compras públicas.**

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O item da proposta que eventualmente contemplem produto que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.5. Na proposta será considerada obrigatoriamente:

- a) Preço total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) *As especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias e em anexo;*
- c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, incidentes ou necessárias para o cumprimento do objeto e para a entrega no local definido pela Administração Municipal e todos os ônus diretos;
- d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60(sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- e) O produto ofertado deverá ser de qualidade e atender aos padrões de mercado, de acordo com as normas da ABNT e possuírem garantia de fabricação;
- f) Prazo de entrega conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

5.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.7. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

5.8. Na proposta de preço deverá constar obrigatoriamente, os dados da empresa (endereço, telefone, email, conta corrente) bem como os dados do representante legal.

6 – ABERTURAS DAS PROPOSTAS/SESSÃO

O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7 - FORMULAÇÕES DE LANCES

7.1. Aberta à etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, **os lances deverão ser de no mínimo 200,00 (duzentos reais)**, o modo de disputa será de lances abertos.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada às em até 01 hora após o início dos lances do mesmo dia, sendo facultado ao pregoeiro (a) a prorrogação mediante aviso pelo sistema. Após o que transcorrerá período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o (a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 60(sessenta) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9. A documentação deverá ser anexada **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico do site portal de compras públicas antes da abertura do processo licitatório e a após a realização do certame em no máximo 2 horas após encerramento dos lances enviar proposta com valores atualizado dos itens vencedores.**

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, o (a) Pregoeiro (a) anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações da marca indicada na proposta, o (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar ao licitante apresentação de amostra do material e/ou declaração expedida pelo fabricante de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto ou ainda folder (descrições técnicas) ou documento afim para melhor conferência do objeto.

8.3.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a), estará sujeito à desclassificação do item proposto.

9 – HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos: A documentação deverá ser anexada **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico do site portal de compras públicas antes da abertura do processo licitatório e a após a realização do**

certame em no máximo 2 horas após encerramento dos lances enviar proposta com valores atualizado dos itens vencedores.

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União;
- f)** certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g)** certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- h)** certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i)** Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme resolução nº 1470/2011;
- j)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;
- k)** Declaração firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme em **anexo II**, ou equivalente;
- l)** Declaração de Idoneidade conforme **anexo III**;

m) Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

I) declaração, firmada por responsável, **contador ou técnico contábil**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/2006 (nos termos do modelo – **anexo IV**), e/ou;

II) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC). A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes.

9.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.1. Atestado de capacidade técnica, comprovando ter prestado de modo satisfatório, a venda e instalação de câmeras e transmissão de dados para solução de sistema de videomonitoramento em vias públicas e respectiva apresentação de Certidão de Acervo Técnico fornecido pelo CREA.

9.2.2. Certificado de Registro de **Pessoa Jurídica** emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), bem como o Certificado de Registro Profissional **Pessoa Física**, também emitido pelo CREA de seus responsáveis técnicos.

9.2.3. Prova de registro profissional, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil.

9.2.4. Declaração que empresa está localizada dentro do limite Geográfico do Estado do Rio Grande do Sul.

9.2.5. Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados ao Pregoeiro (a), antes da abertura da Sessão Pública, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico do site portal de compras públicas**, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance em no máximo 02 horas após encerramento da etapa de lances.

10 - IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico do site portal de compras públicas**.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro (a).

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo (a) Pregoeiro (a), disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar às contra-razões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) pregoeiro (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

13.1. A contratada deverá promover a assinatura do contrato, e posterior devolução assinado no **prazo de 5 dias sob pena de desclassificação**. Também deverá entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços pelo período de 12 meses;

13.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

13.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

13.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

13.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do Contratado.

14 - PRAZOS DE ENTREGA

A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada no prazo descrito no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15-1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Jari poderá garantir a prévia defesa, aplicar contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; das quais se destacam:

15.2. Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á o licitante vencedor à **multa de 3%** sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

15.2.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

15.3. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) **multa de até 10%(dez por cento)**, sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) **suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.4. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5(cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

15.5. A sanção de advertência de que trata o item 15.3, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

15.6. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por

descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

16 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Órgão 05: Secretaria Municipal De Obras

Proj/ativ: 06.183.0011.2.061 vídeo e monitoramento em vias públicas
(134) 3.3.90.00.00.00.0001 outros serviços de terceiros pessoa jurídica
(135) 4.4.90.52.00.00.00.00.0001 equipamentos e material permanente

Proj/ativ: 06.183.0011.2.061 vídeo e monitoramento em vias públicas
(342) 4.4.90.52.00.00.00.00.1130 equipamentos e material permanente

17 – PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado **a vista** após entrega e instalação total do objeto.

17.2. O pagamento será efetuado em até de 10 (dez) dias após liquidação de empenho e da nota fiscal, através de depósito bancário, em conta corrente indicada de titularidade da CONTRATADA junto à proposta e à nota fiscal fornecida, ficando as tarifas bancárias, se houver por conta da empresa. A nota fiscal deverá sempre ser emitida após a data do respectivo empenho.

17.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado ao Pregoeiro (a) oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2. O critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a) Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Jari, situado na Rua Barão do Triunfo 193.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Jari, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.8. O Município de Jari se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. O recebimento do objeto será parcial para conferência do mesmo. Caso incoerência com o objeto licitado será convocada a empresa a realizar a troca e entrega do objeto conforme edital.

19.10. **Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e telefone.**

20. Integram este Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

Jari 28 de abril de 2020

Este edital foi examinado do prisma jurídico-formal e encontra-se de acordo com o exigido para o presente certame, não havendo nada que obste o seu regular procedimento.

Parecer em: ____/____/____

BARBARA A. VIEIRA BURTET
PROCURADORA JURÍDICA

PAULO TADEU MOREIRA GOULART
OFICIAL ADMINISTRATIVO

PAULO CEZAR SILVA DA SILVA
SEC DE OBRAS

GISLAINE LEIDA VIDOR POSSOBOM
PREGOEIRA

LUCIDIO MOREIRA GOULART
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12-2020
ANEXO I

1 – OBJETO

Constitui objeto desta licitação **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE VIDEO MONITORAMENTO URBANO** conforme especificado no Item 5 deste Anexo.

2 – JUSTIFICATIVA:

A aquisição justifica-se, tendo em vista, a necessidade de monitoramento da cidade de Jari.

3 – DOS ITENS

3.1. Todos os produtos fornecidos devem ser novos.

3.2. No preço proposto deverá estar incluído o valor de material e instalação de videomonitoramento na cidade de Jari.

3.3. As características técnicas dos equipamentos constantes deste objeto são **pré-requisitos mínimos** que o licitante, obrigatoriamente, deverá cotar em sua proposta, bem como marca dos produtos ofertados.

4 – DA ENTREGA E INSTALAÇÃO.

4.1. Local de entrega e instalação: os respectivos equipamentos deverão ser entregues e instalados nos seguintes endereços:

Câmeras	Endereço	Coordenadas Geográficas		Justificativa técnica e operacional dos pontos
CAM 01 - 1ª ETAPA	Avenida Hipólito Cardoso da Silveira, esquina com a Rua Peixoto	29°17'24.76"S	54°13'28.75"O	Ponto estratégico de segurança/aglomeração de pessoas
CAM 02 - 1ª ETAPA	Avenida Hipólito Cardoso da Silveira, esquina com Estrada para Quevedos/RS	29°17'8.45"S	54°13'17.65"O	Ponto estratégico de segurança/aglomeração de pessoas

CAM 03 - 1ª ETAPA	Estrada para Quevedos/RS, esquina com a Rua Antônio Joaquim da Silveira	29°17'8.99"S	54°13'7.04"O	Ponto estratégico de segurança/aglomeração de pessoas
CAM 04 - 1ª ETAPA	Rua Conselheiro Dantas	29°17'11.25"S	54°13'4.99"O	Ponto estratégico de segurança/aglomeração de pessoas
CAM 05- 1ª ETAPA	Rua Peixoto, esquina com a Rua da Floresta	29°17'36.84"S	54°12'59.79"O	Ponto estratégico de segurança/aglomeração de pessoas
CAM 06- 1ª ETAPA	Rua Silveira Martins (próximo ao quiosque da praça).	29°17'18.06"S	54°13'20.06"O	Ponto estratégico de segurança/aglomeração de pessoas
CAM 07- 1ª ETAPA	Rua Barão do Triunfo, esquina com a Rua Alfredo dos Santos	29°17'23.27"S	54°13'17.51"O	Ponto estratégico de segurança/aglomeração de pessoas

Tabela Orçamentária dos Pontos de Videomonitoramento Jari RS

4.2. Prazo de entrega e instalação: É de até 60 (dez) dias, a contar da emissão da ordem de início emitida pelo Prefeito Municipal.

4.3. O recebimento do objeto será total, verificada a desconformidade do equipamento, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

5. DESCRIÇÃO DOS ITENS CONFORME PROJETO EM ANEXO: Preço de Referência.

Prefeitura Municipal de Jari - RS

PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE VÍDEO MONITORAMENTO EM VIAS

PÚBLICAS MUNICIPAIS – 1ª ETAPA

INTRODUÇÃO

Trata-se, o presente projeto, da especificação técnica para o fornecimento, instalação e configuração de sistema de segurança eletrônica por meio de Vídeo monitoramento.

O crescimento da criminalidade e das várias formas com que ela se manifesta, obriga a adoção de cuidados igualmente diversificados, principalmente em relação ao cuidado, com as pessoas, com o patrimônio e com as atividades desenvolvidas por seus agentes, razões pelas quais obriga o gestor público a decidir sobre ações mais aprimoradas no cuidado com a segurança em ambientes públicos.

Conforme dados da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul (SSP/RS), em 2018 foram registrados:

Secretaria da Segurança Pública - Departamento de Planejamento e Integração - Observatório Estadual de Segurança Pública

Ocorrências cadastradas (delitos consumados), no RS, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018

Mês / Ocorrências	Homicídio Doloso	Total de vítimas de Homicídio Doloso	Latrocínio	Furto	Abigeato*	Furto de Veículo	Roubos	Roubo de Veículo	Estelionato	Delitos Relacionados à Armas e Munições	Entorpecentes - Posse	Entorpecentes - Tráfico
2018/Jan	212	232	8	12.190	505	1.344	6.726	1.580	1.999	531	939	857
2018/Fev	185	205	5	11.239	497	1.177	6.001	1.427	1.726	569	894	747
2018/Mar	217	241	8	11.871	525	1.357	6.222	1.639	1.898	604	922	989
2018/Abr	193	215	13	11.525	503	1.274	6.238	1.489	1.744	583	1.124	1.049
2018/Mai	151	168	8	11.347	523	1.153	6.143	1.275	1.812	588	1.045	1.040
2018/Jun	170	193	9	11.661	545	1.213	6.221	1.368	1.766	567	1.040	1.082
2018/Jul	156	170	7	12.292	585	1.188	6.336	1.292	1.878	535	1.014	1.055
2018/Ago	177	194	8	12.224	537	1.190	6.412	1.280	1.984	549	1.038	1.019
2018/Set	170	190	4	10.885	503	1.244	5.752	1.203	1.710	510	985	920
2018/Out	156	166	5	11.350	513	1.246	6.341	1.369	1.928	492	962	979
2018/Nov	173	189	8	10.171	497	1.051	5.368	1.206	1.920	610	870	901
2018/Dez	149	163	8	9.930	469	1.008	4.723	1.003	1.602	540	801	819
Total	2.109	2.326	91	136.685	6.202	14.445	72.483	16.131	21.967	6.678	11.634	11.457

Atualmente, é uma realidade o uso de tecnologia nas ações de segurança, em função das facilidades que esta proporciona, em comparação com os processos manuais. Assim sendo, para atuar em segurança com o uso de tecnologia, é exigida uma especialização por parte dos técnicos para instalação, manutenção e operação dos equipamentos.

É fato que a implantação de um sistema de Videomonitoramento auxilia na redução dos índices de criminalidade, pois amplia e facilita de forma significativa as ações extensivas dos agentes de segurança pública, tornando o seu trabalho mais eficiente e seguro.

SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO

O sistema de Videomonitoramento projetado prevê inicialmente a implantação de pontos de monitoramento localizados em pontos estratégicos do município.

Neles serão instalados Câmeras Speed domes e/ou fixas. As imagens serão transmitidas através da rede global de internet até a central de monitoramento na Brigada Militar do município de Santa Maria - RS.

A central de monitoramento será composta por estações de monitoramento com videowall onde os agentes de segurança irão monitorar as imagens 24 horas por dia. As imagens terão disponibilidade de gravação de no mínimo 30 dias e serão armazenadas no servidor de imagens.

O servidor de imagens será responsável por processar e armazenar todas as imagens capturadas pelas câmeras instaladas nos pontos de monitoramento.

Este servidor, bem como as estações de monitoramento, contará com recursos de investigação.



Tabela referência de pontos de vídeo-monitoramento

1 – ACERVO FISICO INCLUIDO NA PROPOSTA

Mapa Completo do videomonitoramento da cidade de Jari – RS



Geolocalização dos pontos de videomonitoramento de Jari – RS

Câmeras	Endereço	Coordenadas Geográficas		Justificativa técnica e operacional dos pontos
CAM 01 - 1ª ETAPA	Avenida Hipólito Cardoso da Silveira, esquina com a Rua Peixoto	29°17'24.76"S	54°13'28.75"O	Ponto estratégico de segurança/aglomeração de pessoas
CAM 02 - 1ª ETAPA	Avenida Hipólito Cardoso da Silveira, esquina com Estrada para Quevedos/RS	29°17'8.45"S	54°13'17.65"O	Ponto estratégico de segurança/aglomeração de pessoas
CAM 03 - 1ª ETAPA	Estrada para Quevedos/RS, esquina com a Rua Antônio Joaquim da Silveira	29°17'8.99"S	54°13'7.04"O	Ponto estratégico de segurança/aglomeração de pessoas
CAM 04 - 1ª ETAPA	Rua Conselheiro Dantas	29°17'11.25"S	54°13'4.99"O	Ponto estratégico de segurança/aglomeração de

				peessoas
CAM 05-1ª ETAPA	Rua Peixoto, esquina com a Rua da Floresta	29°17'36.84"S	54°12'59.79"O	Ponto estratégico de segurança/aglomeração de pessoas
CAM 06-1ª ETAPA	Rua Silveira Martins (próximo ao quiosque da praça).	29°17'18.06"S	54°13'20.06"O	Ponto estratégico de segurança/aglomeração de pessoas
CAM 07-1ª ETAPA	Rua Barão do Triunfo, esquina com a Rua Alfredo dos Santos	29°17'23.27"S	54°13'17.51"O	Ponto estratégico de segurança/aglomeração de pessoas

Tabela Orçamentária dos Pontos de Videomonitoramento Jari RS

01	PONTO DE VÍDEOMONITORAMENTO (PONTO 01)				
ITEM.	QTDE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1	PÇ	Câmera IP Bullet 4 megapixels, Zoom Optico.	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
2	1	PÇ	Pontos de vídeo-monitoramento completos, postes, caixas de acomodação, suportes, equipamentos de transmissão e comunicação.	R\$ 5.650,00	R\$ 5.650,00
3	1	PÇ	Licença para conexão de Câmera	R\$ 356,00	R\$ 356,00
			TOTAL (R\$)		R\$ 9.206,00

02	PONTO DE VÍDEOMONITORAMENTO (PONTO 02)				
ITEM.	QTDE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1	PÇ	Câmera IP Bullet 4 megapixels, Zoom Optico.	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
2	1	PÇ	Pontos de vídeo-monitoramento completos, postes, caixas de acomodação, suportes, equipamentos de transmissão e comunicação.	R\$ 5.650,00	R\$ 5.650,00
3	1	PÇ	Licença para conexão de Câmera	R\$ 356,00	R\$ 356,00
			TOTAL (R\$)		R\$ 9.206,00

03	PONTO DE VÍDEOMONITORAMENTO (PONTO 03)				
ITEM.	QTDE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)

1	1	PÇ	Câmera IP Bullet 4 megapixels, Zoom Optico.	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
2	1	PÇ	Pontos de vídeo-monitoramento completos, postes, caixas de acomodação, suportes, equipamentos de transmissão e comunicação.	R\$ 5.650,00	R\$ 5.650,00
3	1	PÇ	Licença para conexão de Câmera	R\$ 356,00	R\$ 356,00
TOTAL (R\$)					R\$ 9.206,00

04 PONTO DE VÍDEOMONITORAMENTO (PONTO 04)					
ITEM.	QTDE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1	PÇ	Câmera IP Bullet 4 megapixels, Zoom Optico.	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
2	1	PÇ	Pontos de vídeo-monitoramento completos, postes, caixas de acomodação, suportes, equipamentos de transmissão e comunicação.	R\$ 5.650,00	R\$ 5.650,00
3	1	PÇ	Licença para conexão de Câmera	R\$ 356,00	R\$ 356,00
TOTAL (R\$)					R\$ 9.206,00

05 PONTO DE VÍDEOMONITORAMENTO (PONTO 05)					
ITEM.	QTDE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1	PÇ	Câmera IP Bullet 4 megapixels, Zoom Optico.	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
2	1	PÇ	Pontos de vídeo-monitoramento completos, postes, caixas de acomodação, suportes, equipamentos de transmissão e comunicação.	R\$ 5.650,00	R\$ 5.650,00
3	1	PÇ	Licença para conexão de Câmera	R\$ 356,00	R\$ 356,00
TOTAL (R\$)					R\$ 9.206,00

06 PONTO DE VÍDEOMONITORAMENTO (PONTO 06)					
ITEM.	QTDE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1	PÇ	Câmera IP Bullet 4 megapixels, Zoom Optico.	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
2	1	PÇ	Pontos de vídeo-monitoramento completos, postes, caixas de acomodação, suportes, equipamentos de transmissão e comunicação.	R\$ 5.650,00	R\$ 5.650,00

3	1	PÇ	Licença para conexão de Câmera	R\$ 356,00	R\$ 356,00
TOTAL (R\$)					R\$ 9.206,00

07	PONTO DE VÍDEOMONITORAMENTO (PONTO 07)				
ITEM.	QTDE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1	PÇ	Câmera IP Bullet 4 megapixels, Zoom Optico.	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
2	1	PÇ	Pontos de vídeo-monitoramento completos, postes, caixas de acomodação, suportes, equipamentos de transmissão e comunicação.	R\$ 5.650,00	R\$ 5.650,00
3	1	PÇ	Licença para conexão de Câmera	R\$ 356,00	R\$ 356,00
TOTAL (R\$)					R\$ 9.206,00

08	SALA DE MONITORAMENTO				
ITEM.	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1	PÇ	MiniServidor para videomonitoramento i5 xps	R\$ 7.520,00	R\$ 7.520,00
2	1	PÇ	WD100PURZ – Disco rígido wdpurple 10TB	R\$ 3.845,39	R\$ 3.845,39
3	1	PÇ	TV 49 POL	R\$ 3.350,00	R\$ 3.350,00
4	1	PÇ	Mikrotik RB750GR3	R\$ 648,00	R\$ 648,00
5	1	PÇ	Switch 8 portas gigabit ethernet com QOS	R\$ 272,00	R\$ 272,00
6	1	PÇ	Configuração do sistema e Softwares	R\$ 2.980,00	R\$ 2.980,00
7	1	PÇ	Rack 24U Preto	R\$ 368,00	R\$ 368,00
8	1	PÇ	Régua Alimentação 6 tomadas	R\$ 128,00	R\$ 128,00
9	1	PÇ	Nobreak XNV 1440	R\$ 891,25	R\$ 891,25
10	1	PÇ	Licença base	R\$ 1.672,00	R\$ 1.672,00
11	1	PÇ	Compartilhamento/Federação de imagens (link e infraestrutura) cidade de Santa Maria até 20 Câmeras	R\$ 1.950,40	R\$ 1.950,40
TOTAL (R\$)					R\$ 23.625,04

09	CONFIGURAÇÕES				
ITEM.	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Srv.	Srv.	Parametrização do sistema com integração aos processos locais e a base regional da Brigada Militar.	R\$ 11.400,00	R\$ 11.400,00
TOTAL (R\$)					R\$ 11.400,00

TOTAL GERAL

TOTAL GLOBAL DO ORÇAMENTO:

(item 01+ item 02 + item 03 + item 04 + item 05 + item 06 + item 07 + item 08)

R\$ 99.467,04

VALOR TOTAL EM REAIS (R\$): (Noventa e nove mil quatrocentos e sessenta e sete reais com quatro centavos).

ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO

COMPONENTES DO SISTEMA

- Windows 10 Pro de 64 bits - em Português (Brasil) Frete grátis para todo Brasil.
- Processador 8ª geração do Processador Intel® Core™ i7-8700 (3.2 GHz até 4.6 GHz, cache de 12MB)
- Sistema operacional Windows 10 Pro de 64 bits - em Português (Brasil)
- Memória de 16GB (2x8GB), DDR4, 266MHz
- Unidade de estado sólido (SSD) de 256GB + disco rígido (HDD) de 2TB (7200 RPM)
- Driver Wireless 1810
- Software de aplicativos que não são da Microsoft Software adicional
- Opções de recuperação do sistema operacional Mídia de recuperação de sistema operacional não incluída
- Cabo de alimentação (Brasil)
- Embalagem Material de envio (Brasil)
- Documentação/discos
- Guia regulamentar e ambiental/de segurança (inglês/português - Brasil)
- Placa de vídeo dedicada NVIDIA® GeForce® GTX 1060 com 6GB de GDDR5
- Drive de Mídia Gravador e leitor de DVD/CD (DVD-RW)
- Sound Placa de som integrada 5.1 com "Waves MaxxAudio"® Pro Speakers Sem alto-falantes.

VIDEOWALL

Dados Técnicos do Equipamento:

- TV LED 49"Full HD de 123 cm, tela plana, com controle remoto e conversor para TV digital integrado, painel IPS;
- Dimensão sem Base: 1108 x 657 x 81,5 mm;
- Cor da Base e da Borda: Preta;
- Entrada traseira para HDMI, USB, RF para TV aberta/TV a Cabo e para AV/vídeo componente;
- Resolução: Full HD - 1.920 x 1.080 linhas (2.073.600 pixels)
- Taxa de atualização: 60 Hz;
- Potência de áudio total: 10 W;
- Garantia: mínimo de 12 meses;
- Tensão/voltagem: Bivolt;
- Classificação de Consumo (selo ENCE):"A".

SOFTWARE DE MONITORAMENTO - PLATAFORMAS

O sistema deve ser uma solução de software de monitoramento de classe empresarial (Enterprise) e suportar a unificação transparente de sistemas de gerenciamento de vídeo IP com as seguintes funcionalidades: O sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens deve gravar simultaneamente em tempo real e suportar a unificação transparente de câmeras IP e câmeras ligadas a DVRs codificados nos formatos de compressão MPEG-4, MPEG-2, MJPEG, H.264, Wavelet ou JPEG2000;

O sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens deve possuir funcionalidade de monitoramento ao vivo de eventos, monitoramento ao vivo de imagens, reprodução de vídeos gravados, gerenciamento de alarmes, relatórios (incluindo relatórios com formato customizado e relatórios de incidentes), integração com o Microsoft Active Directory para sincronização das contas de usuários, dispositivos de intrusão e integração com centrais de alarme (Monitoramento ao vivo e emissão de relatórios).

LICENCIAMENTO

- Uma única licença central pode ser aplicada de forma centralizada no servidor de configurações;
- Não deve ser requerida a aplicação de licença para cada servidor de gravação dedicado ou cliente de monitoramento;
- Não deve ser cobrada licença adicional para servidores de gravação;

- O sistema poderá permitir a aplicação de licenças para expansão de acordo com o número de câmeras e/ou recursos do sistema sem que seja necessário reinstalar o mesmo. Não deverá ser requerida a instalação ou reinstalação do software e/ou pacote de software para a aplicação das licenças.

ARQUITETURA

- O sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens deve ser baseado em um modelo cliente/servidor;
- O sistema deverá permitir interligação e comunicação individual nos pontos de captura e instalação de câmeras e comunicação global. O link de comunicação (Internet) de cada ponto será fornecido pela contratante e será entregue em cada ponto de vídeomonitoramento especificado em projeto elaborado pela contratante.
- A contratada deverá especificar a banda “Velocidade de internet” que será ser alocada para cada ponto de vídeomonitoramento, sendo este dimensionado de forma a garantir a qualidade de transmissão de imagens até a base Regional da Brigada Militar.
- O sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens deve consistir de um módulo de software servidor e aplicações de software clientes;
- Todas as comunicações entre o servidor e clientes devem ser baseadas em protocolos TCP/IP e devem utilizar criptografia quando habilitado pelo administrador do sistema; O servidor deve ser executado como um serviço do Windows que pode ser configurado para inicializar quando o sistema operacional inicializa e permanecer funcionando em segundo plano(background);
- O servidor deve inicializar automaticamente, independente de algum usuário estar conectado ou não no sistema;
- Usuários devem ser capazes de implantar os sistemas em um único servidor ou em vários servidores para uma arquitetura distribuída;
- O sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens deve permitir a divisão do sistema de gravação em até 15 servidores, estes deverão ser tratados como um único sistema;
- O sistema deve possuir recursos que protejam contra falhas em potencial o servidor de banco de dados e continuar a funcionar através de soluções de redundância de banco de dados disponíveis no mercado;

- O sistema não deve limitar o número de clientes de monitoramento instalados; deve suportar um número irrestrito de registros (logs) e transações de histórico (eventos e alarmes), de forma que o limite seja a capacidade de armazenamento disponível no servidor;
- Deve suportar transmissão de vídeo ininterrupta para clientes de monitoramento;
- O sistema deve ser constituído em uma arquitetura baseada em funções, sendo que cada servidor seja capaz de hospedar uma ou mais funções;
- Cada função deve executar um conjunto específico de tarefas relacionadas às principais funções do sistema;
- O sistema deve possuir as seguintes funções por padrão: Função de servidor de configuração deve gerenciar o banco de dados central que contém toda a informação do sistema e configurações de componentes do sistema, realizar a autenticação de usuários e permitir o acesso ao sistema baseando-se nas configurações de permissões e direitos de usuários pré-definidos pelo administrador do sistema;
- Deve ser responsável pelo gerenciamento de usuários e grupos de usuários, entradas e saídas digitais (I/O), calendários e agendamentos do sistema, servidores de gravação de imagens, eventos, sequências de câmeras e áreas de monitoramento;
- Função de gravação de vídeo deve ser responsável por gerenciar câmeras e DVRs, além de realizar todo gerenciamento das gravações;
- Função de encaminhamento de mídia deve ser responsável por rotear/direcionar fluxos de vídeo e áudio através de redes locais LAN e remotas WAN, utilizando as melhores rotas para otimização dos recursos de rede;
- Função de gerenciamento de zona deve ser responsável por gerenciar todas as zonas virtuais, associadas as entradas digitais, e registrar os eventos gerados através desses dispositivos;
- A função de monitoramento da saúde do sistema deve ser responsável por monitorar e registrar eventos e alertas sobre a condição de saúde dos aplicativos clientes, funções e serviços que são parte do sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens;
Funções Opcionais: Função de Diretório Ativo, deve ser responsável por sincronizar contas de usuários com um servidor Microsoft Diretório Ativo;
- A função de gerenciamento de plugins deve ser responsável pela comunicação entre o sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens e sistemas de terceiros, tais como: vídeo analítico, centrais de alarmes, entre outros;

- A função de integração WEB deve ser responsável por conectar o sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens com qualquer aplicativo ou interface desenvolvida a partir de comandos WEB, independentes de plataforma, que se baseiam no protocolo REST para comunicação;
- Função de Monitoramento do Servidor (Watchdog) deve ser um serviço padrão Windows, automaticamente executado na inicialização do sistema, independentemente de um usuário estar conectado ao sistema, devendo ser instalado em todos os servidores do sistema, que em caso de mau funcionamento ou falhas deve reiniciar o serviço com falha. Como um último recurso, o serviço de monitoramento do servidor deve reiniciar o Equipamento/Servidor caso não possa reiniciar o serviço;
- O sistema deve ser baseado em uma arquitetura verdadeiramente aberta, que deve permitir a utilização de hardwares de estações de trabalho e servidores não proprietários, infraestrutura de rede não proprietária e armazenamento não proprietário;
- Deve ser possível incluir no sistema de armazenamento, discos localizados em computadores externos em uma rede, bem como: Servidores Agregados na Rede (NAS) e Redes de Área de Armazenamento (SAN), não limitando a capacidade real de armazenamento configurada por servidor.;
- O serviço do servidor do sistema deve ser compatível com sistemas operacionais nas versões 32-bit e 64-bit, incluindo Windows 7, Windows 8, Windows 10, Windows Server 2003, Windows Server 2008 e Windows Server 2012;
- Os módulos clientes deverão funcionar nas versões de sistema operacional Windows 7, Windows 8 ou Windows 10;
- O Servidor de Banco de Dados do sistema deve ser construído utilizando-se as tecnologias SQL Server 2005, SQL Server 2008, SQL Server 2012, incluindo as versões Express do SQL Server 2005/2008/2012.

INSTALAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

- A instalação deve ser guiada permitindo ao administrador do sistema implantar um ou vários servidores através da rede;
- O administrador deve ser capaz de ativar e desativar funções conforme a necessidade de cada servidor;

- O sistema deve permitir a que toda a configuração e o gerenciamento das funções seja centralizada, permitindo também que a mesma seja feita remotamente;
- Cada função, quando necessário, deve possuir sua própria base de dados, para armazenar eventos e informações específicas dela mesma, permitindo que seja feito backup e/ou restauração das configurações em uma possível migração.

FUNCIONALIDADES DO SERVIDOR DE GRAVAÇÃO

- O servidor de gravação deve ter a capacidade de receber fluxos UDP Multicast diretamente do dispositivo, para topologias de rede que restringem os dispositivos de enviar fluxo UDP Multicast, o servidor deve redirecionar o fluxo de áudio/vídeo para visualizadores ativos usando UDP Multicast;
- O servidor de gravação deve possuir a capacidade de redirecionar fluxo de áudio/vídeo para visualizadores ativos na rede utilizando UDP ou TCP Unicast;
- O servidor de gravação deve oferecer as seguintes opções para eliminar (limpar) gravações antigas em uma câmera baseando-se em cada câmera: Depois de um número de dias pré-definido, excluindo as gravações mais antigas antes que o espaço livre acabe, parando a gravação quando o(s) disco(s) esteja cheio;
- O servidor de gravação deve permitir que sequências de vídeo importantes sejam protegidas contra as rotinas de limpeza de gravações, devendo ter as seguintes opções quando protegerem uma sequência de vídeo: Até uma data específica, por um número de dias específicos, indefinidamente (Até a proteção ser manualmente excluída);
- O servidor de gravação deve permitir ao administrador colocar um limite sobre a porcentagem de armazenamento ocupada por vídeos protegidos;
- O servidor de gravação deve ter a capacidade de “ajustar para baixo” os fluxos de vídeo para propósito de economia de armazenamento;
- O servidor de gravação deve suportar dispositivos com função de gravação de borda e oferecer as seguintes capacidades: Possibilidade de assistir gravações em diferentes velocidades o vídeo gravado no dispositivo, possibilidade de baixar os vídeos dos dispositivos de borda por agendamento, por evento ou manualmente;
- Deve ser possível filtrar o vídeo que está sendo baixado do dispositivo de borda com um ou mais dos seguintes filtros: Intervalo de tempo, eventos de vídeo analítico, eventos de detecção de movimento, marcadores, alarmes, eventos de entrada de sensores e eventos de unidade desconectada;

- O servidor deve possuir capacidade de encaminhar fluxos de vídeo e áudio através da rede local e redes de grandes áreas (WAN) desde a origem (dispositivo) até o destino (cliente de monitoramento), suportando protocolos como: unicast TCP, unicast UDP, e multicast UDP;
- O servidor deve suportar protocolo IGMP (Internet Group Management Protocol) para estabelecer membros de um grupo multicast. IGMP v3 incluindo SSM (SourceSpecific Multicast).

APLICAÇÕES DE SOFTWARE CLIENTE

- As aplicações de software cliente devem possuir uma interface gráfica e amigável para a configuração e monitoramento do sistema através de qualquer rede, acessível localmente ou de uma conexão remota;
- Devem existir duas aplicações distintas, sendo uma para configuração e outra para monitoramento e operação do sistema;
- As aplicações cliente deve ser baseadas em plataforma Windows;
- O cliente de administração do servidor deve ser usado para configurar as bases de dados e licenças do servidor, sendo uma aplicação Web e acessível localmente no servidor ou através da rede;
- Todas as aplicações devem possuir um mecanismo de autenticação, que verifique a identidade do usuário antes de sua inicialização, podendo ser feita através do banco de dados do sistema ou autenticação do Windows, quando a integração com Active Directory estiver habilitada;
- A interface do cliente de administração e a interface do cliente de monitoramento devem suportar os últimos conceitos de interface para melhorar a usabilidade e eficiência de uso pelo operador, tais como: Uma página inicial customizável, incluindo favoritos e tarefas recentemente utilizadas e abas diferentes para as operações de monitoramento, configurações e relatórios;
- A interface do cliente de administração deve suportar a criação de calendários/agendamentos aos quais os seguintes aspectos funcionais possam ser atrelados: Qualidade de Vídeo (para cada fluxo de vídeo por câmera);
- Gravação (para cada câmera). Detecção de Movimento (para cada zona de detecção por câmera);
- Brilho, Contraste, Saturação (para cada câmera);

- A interface do cliente de administração e monitoramento deve ser orientada a tarefas, que devem ser acessíveis através da página inicial do aplicativo de configuração ou de monitoramento;
- Um operador deve ser capaz de iniciar uma tarefa específica somente se possuir os privilégios necessários;
- O conteúdo da página inicial deve ser customizável através do uso dos privilégios para esconder tarefas que um operador não deve ter acesso e através de listas de tarefas usadas recentemente ou favoritas
- O cliente de administração deve permitir ao administrador ou usuários com os privilégios apropriados, modificar as configurações do sistema;
- A interface do cliente de configuração deve prover configuração e administração descentralizada do sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens a partir de qualquer ponto da rede;
- O cliente de administração deve possuir ferramentas tais como utilitários de solução de problemas, ferramentas de importação e exportação de dados e ferramenta de descoberta de câmeras e DVRs;
- Através do cliente de administração deve ser capaz de gerar relatórios e executar ações tais como imprimir um relatório e solucionar um evento específico de acesso a partir da visualização de relatórios;
- A interface do cliente de monitoramento deve ser uma interface unificada com capacidade para monitorar eventos, alarmes, vídeo ao vivo e vídeo gravado;
- O cliente de monitoramento deve permitir o controle e monitoramento do sistema através de qualquer rede IP, desde que tenha acesso ao servidor;
- Deve permitir aos administradores e operadores com os privilégios necessários, monitorar imagens, executar relatórios e gerenciar alarmes;
- O cliente de monitoramento deve possuir uma interface auto adaptável e dinâmica, que se ajusta em tempo real às ações do operador, com um painel dinâmico carregado com componentes específicos para a operação;
- Deve possuir menus em forma de quadros e comandos rápidos e fluxo de trabalho contínuo e consolidado;
- O cliente de monitoramento deve agrupar tarefas similares, tais como: Monitoramento de vídeo, monitoramento de alarmes de vídeo;

- Relatórios de marcadores de vídeo / movimento / gravações, relatório de alarmes;
- Relatórios de configuração de controle de vídeo, solução de problemas, trilhas de auditoria;
- Deve possuir componentes na forma de mini aplicativos ou mini agrupamentos no painel do cliente de monitoramento que possibilitam a execução de tarefas comuns e fornece acesso rápido a informações e ações;
- Deve possuir componentes capazes de mostrar ao operador informações como fluxo de vídeo das câmeras, bem como ações de usuário tais como controles PTZ e mais;
- A interface do cliente de monitoramento deve possuir fluxos de trabalho consistentes para o sistema, podendo gerar ou imprimir um relatório, configurar ou tratar um alarme ou criar um relatório de incidente devem seguir o mesmo processo (fluxo de trabalho);
- O cliente de monitoramento deve permitir a customização da área de trabalho do usuário através de uma variedade de opções permitindo ao usuário salvar sua área de trabalho;
- A área de trabalho do usuário deve ser acessível por um usuário específico de qualquer aplicação cliente na rede quando conectada ao mesmo servidor; Listas de eventos ou alarmes devem poder ser redimensionáveis, desde uma pequena porção da tela até a tela completa;
- O cliente de monitoramento deve suportar múltiplos padrões de exibição de quadros de vídeo, ex 1 quadro exibido (matriz 1x1), 16 quadros (matriz 8x8) e múltiplas variações adicionais, suportando até 64 quadros de vídeo simultâneos;
- O cliente de monitoramento deve suportar tantos monitores quantos o equipamento em que ela esteja rodando e seu sistema operacional Windows sejam capazes de aceitar; Opções adicionais de customização devem incluir: exibir/ocultar janelas, exibir/ocultar menus/barras de ferramentas, exibir/ocultar informações sobrepostas no vídeo, redimensionar diferentes painéis e selecionar o padrão de exibição de quadros;
- O cliente de monitoramento deve suportar fluxo de vídeo ininterrupto, mantendo ativas as conexões de vídeo existentes mesmo se um servidor (exceto o servidor de gravação) tornar-se indisponível;
- Deve permitir ao operador, a funcionalidade de arrastar e soltar uma câmera em um quadro de exibição para visualização ao vivo;

- Deve permitir ao operador, a funcionalidade de arrastar e soltar uma câmera de um mapa em um quadro de exibição para visualização ao vivo;
- Deve suportar zoom digital no fluxo de vídeo ao vivo e gravado das câmeras;
- Deve permitir comunicação de áudio com as unidades de vídeo que possuem essa função;
- Deve permitir ao operador o controle de movimento e zoom (pan-tilt-zoom), íris, foco e posicionamento (presets) de câmeras;
- Deve permitir ao operador a marcação de eventos importantes para extração posterior em qualquer das câmeras com gravação;
- Operadores devem poder nomear de forma única cada marcador de forma a facilitar pesquisas futuras;
- O cliente de monitoramento deve suportar a reprodução de um vídeo gravado na mesma interface do monitoramento ao vivo, sem a necessidade de troca do modo de visualização ou utilização de outro módulo do sistema do sistema para a reprodução dos vídeos gravados.

FUNCIONALIDADES DE MONITORAMENTO E OPERAÇÃO

- Deve permitir ao operador a capacidade de iniciar ou parar a gravação de qualquer câmera no sistema, desde que esteja configurada para gravação manual, clicando em um único botão;
- O operador deve ter a capacidade de ativar ou desativar a visualização de todos os eventos do sistema;
- Deve permitir aos operadores mudar para uma reprodução instantânea de vídeo de qualquer câmera gravada com um simples clique de botão do mouse;
- Usuários devem ser capazes de tirar fotos de um vídeo ao vivo e ser capazes de salvá-la ou imprimi-la;
- Deve permitir a reprodução de vídeo em qualquer um dos quadros;
- Deve permitir ao operador trocar para um replay instantâneo do vídeo para qualquer uma das câmeras gravadas com um simples clique de botão do mouse;
- Deve permitir ao operador selecionar entre sincronização instantânea de todos os vídeos no modo de reprodução, permitindo a visualização de múltiplos ângulos ou de diversas câmeras, ou reprodução não sincronizada;

- Deve permitir ao operador simultaneamente visualizar a mesma câmera em diferentes intervalos de tempo;
- Deve permitir ao operador controlar a reprodução com: pausa, travar velocidade, avançar e retroceder nas velocidades: 1x, 2x, 4x, 6x, 8x, 10x, 20x, 40x, 100x, 1/8x, 1/4x, 1/3x, 1/2x e avançar e retroceder frame a frame;
- Deve exibir uma única linha do tempo ou opcionalmente uma linha do tempo para cada fluxo de vídeo selecionado na qual o operador poderá navegar nas sequências de vídeo simplesmente clicando em qualquer ponto da linha do tempo. Deve exibir o nível de movimentação em qualquer dos pontos da linha do tempo;
- Deve exibir claramente os eventos marcados na(s) linha(s) do tempo;
- Deve ser capaz de requisitar vídeo gravado por vários critérios, incluindo, mas não limitado a horário, data, câmera e área, entre outros;
- Deve prover a ferramenta para pesquisar vídeo e áudio associado em eventos definidos pelo usuário;
- Deve permitir aos operadores definirem uma área do vídeo em que a pesquisa por movimento, bem como a definição de quantidade de movimentação combinem com resultados de pesquisa com a finalidade de agilizar a busca de imagens;
- Deve permitir ao usuário adicionar marcadores a vídeos gravados para facilitar pesquisa e extração das imagens;
- Deve permitir exportar uma imagem nos formatos PNG, JPEG, GIF, e BMP com impressão de data e hora e com o nome da câmera na imagem (snapshot);
- Deve prover diversas ferramentas para exportar vídeo e um player de vídeo embutido em diversas mídias como pen-drives USB e CD/DVD-ROM;
- Deve possuir ferramentas para exportar sequências de vídeos em formatos padrões, como ASF para visualização em players de vídeo padrão;
- Deve permitir ao operador carregar um vídeo previamente exportado a partir de seu computador ou da rede;
- Deve permitir que pesquisas sejam salvas no fechamento do cliente de monitoramento e reaparecerem quando o aplicativo for iniciado novamente;
- Deve permitir ao operador o bloqueio, sob demanda, de uma câmera para usuários de níveis mais baixos para prevenir o acesso, por um tempo específico, de vídeo ao vivo e gravado;

- O sistema deve permitir ao usuário a seleção de múltiplas câmeras para monitorar, podendo adicionar as câmeras a uma a uma lista de rastreamento, para que possa fazer o sequenciamento das câmeras de um ambiente. O cliente de monitoramento deverá suportar o rastreamento manual de um alvo com um único clique de botão, trocando de uma câmera para outra câmera adjacente em um único quadro de visualização, podendo ser utilizado nas imagens em tempo real ou nas imagens gravadas;
- O sistema deve possuir um cliente web independente de plataforma e ser compatível com Microsoft Internet Explorer, Firefox, Safari e Google Chrome, sendo associado ao servidor para acesso mobile, excluindo a necessidade de utilização do Microsoft IIS ou qualquer outro serviço de hospedagem/servidor web;
- O sistema deve suportar aplicativos móveis para vários smartphones e tablets existentes no mercado, sendo possível efetuar o download do aplicativo móvel nas lojas de aplicativos (Apple itunes App Store, Play Store);
- O aplicativo móvel deve permitir o fluxo de vídeo diretamente do dispositivo móvel utilizando sua câmera embutida, para serem assistidos de forma ao vivo e gravado no servidor de gravação do sistema.

FUNCIONALIDADE DO SISTEMA

- O sistema deve suportar o gerenciamento de alarmes, com possibilidade de criar e modificar alarmes, atribuir um calendário de tempo ou abrangência de período a um alarme, definir o nível de prioridade de um alarme e o tempo para ser rearmado, definir destinatários do alarme, definir quando exibir a origem de um alarme, uma ou mais câmeras ou uma página HTML com procedimentos, especificar quando for necessário reportar um incidente for obrigatório durante seu reconhecimento, deve também suportar o envio de notificações de alarme para um e-mail ou dispositivo através de protocolo SMTP;
- Deve permitir a um operador reconhecer alarmes, criar um incidente após o reconhecimento do alarme e silenciar um evento alarme;
- O sistema deve prover funcionalidades para monitorar e controlar remotamente o conteúdo de outras estações de monitoramento partes do mesmo sistema, permitindo utilizar como vídeo wall, através da conexão e controle de múltiplas estações e monitores simultaneamente, permitindo também a conexão remota com outras estações com um modo de baixo consumo de banda, recebendo somente fotos instantâneas do vídeo assistido remotamente;

- O sistema deve permitir a conexão com outras estações com um modo espião, para permanecer invisível à estação remota a qual está conectada, podendo ser utilizada para monitorar as atividades dos operadores;
- O sistema deve possuir recurso para monitorar a saúde do sistema, registrar eventos relacionados e calcular estatísticas com eventos de saúde relacionados às funções dos serviços e aplicativos clientes;
- O sistema deve permitir aos operadores salvar seus ambientes de monitoramento como públicos ou privados, sendo capazes de compartilhar suas tarefas através do envio das mesmas para um ou mais usuários conectados ao mesmo servidor;
- O usuário deve ser capaz de personalizar os relatórios pré-definidos e salvá-los como novos modelos de relatórios, sem necessidade de uma ferramenta de comunicação externa para criar relatórios personalizados e modelos de relatórios, podendo ser utilizados para gerar relatórios agendados em formato PDF ou Excel;
- Um número irrestrito de relatórios customizados e modelos devem ser suportados;
- O sistema deve suportar as seguintes ações em um relatório: Imprimir relatório, exportar relatório para um arquivo PDF/Excel/CSV, enviar automaticamente por email baseado em agendamento e uma lista de um ou mais destinatários.

CONTROLE DE USUÁRIOS E SEGURANÇA

- O sistema deve suportar a integração com o Microsoft Active Directory através uma conexão direta a um e/ou até 10 servidores Active Directory;
- O sistema deve suportar a configuração e gerenciamento de usuários e grupos de usuários, sendo capaz de adicionar, excluir ou modificar um usuário ou grupo desde que tenha as permissões apropriadas;
- O sistema de gerenciamento de usuários deve ser baseado em direitos de acesso e permissões comuns, compartilhados por múltiplos usuários, sendo que membros individuais do grupo devem herdar os direitos e permissões de seus grupos pais;
- O sistema deve limitar o que os usuários podem acessar as configurações de bases de dados através de partições de segurança (segmentos de bases de dados), sendo que o administrador, que possui todos os direitos e privilégios, deve ser capaz de segmentar um sistema em múltiplas partições de segurança;
- Todos dispositivos que são parte do sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens podem ser atribuídos a uma ou mais partições, permitindo especificar permissões de usuário e grupo em cada partição;

- Opções avançadas de autenticação devem estar disponíveis tais como autenticação dupla ou supervisionada;
- O servidor de gravação deve possuir a capacidade de se comunicar com os dispositivos utilizando criptografia SSL 128 bits;
- O servidor de gravação deve possuir a capacidade de se comunicar com os dispositivos utilizando o protocolo seguro HTTPS;
- O servidor de gravação deve proteger vídeo/áudio gravado e também a base de dados do sistema de acessos não autorizados via rede e de usuários que não sejam administradores;
- O servidor de gravação deve poder assinar digitalmente vídeo gravado usando uma criptografia de chave pública/privada RSA de 248 bits.

ESTRUTURA DE CÂMERAS DE VÍDEOMONITORAMENTO

Câmera Bullet (FIXA)

É uma câmera robusta, que proporciona alta definição de imagens e é ideal para grandes projetos. Ela conta com IP67, podendo ser instalada em ambientes internos e externos, e possui recursos que facilitam a instalação, como zoom motorizado e ajuste automático de foco.

Características:

- Resolução – 4 megapixels (2688 × 1520 pixels), superior a FULL HD;
- Lente de 2.7 a 12 mm motorizado;
- Compressão de vídeo H.265, que permite uma maior qualidade na imagem;
- IR inteligente com alcance de 50 metros;
- Índice de proteção IP67;
- Suporte a PoE;
- Função WDR (120 dB);
- Possui Análise inteligente de vídeo de Linha virtual, cerca virtual, Abandono/Retirada de objetos, Detecção de Face, Mudança de cena, Detecção de áudio.

Câmera Speed Dome (PTZ)

A câmera de segurança com 30× de zoom óptico, resolução de 2 megapixels e alta definição de imagens, própria para sistemas de monitoramento e vigilância por vídeo IP.

Características:

- Design tipo dome; interface de rede incorporada interna para monitoramento remoto 100Base-TX em protocolo de internet (TCP/IPv4/IPv6) com conexão RJ45 e suporte a PoE; sensor de imagem tipo CCD CMOS ou MOS de 1/2.8" a 1/4; Resolução de imagem de 1920x1080 pixels a 30 FPS; zoom óptico de 20 vezes; compactação de imagem H.265 em resolução 1920x1080; três streams de vídeo; funcionar com iluminação de 0,005 lux em cores (dia) e 0,0005 lux em preto e branco (Noite); IR de até 150 metros com modo noite 0 lux; ganho de AGC manual/auto; rotação de 360° contínuo; Rotação vertical de 90°; velocidade manual de pan de 0,1 a 200°/s; velocidade manual de tilt de 0,1 a 150°/s; Configuração de 30 posições pré-programadas com execução automática e manual; Mecanismo de lente com foco automático e manual; máscara de privacidade configurável; WDR; Possuir mínimo de 2 entradas de conexão de dispositivo de alarmes externos; ter saída para controle de dispositivo externo; Entrada e saída de áudio; proteção IP66; Consegue captar imagens coloridas com iluminação mínima de 0,09 lux;
- Possui Análise inteligente de vídeo de Linha virtual, cerca virtual, Abandono/Retirada de objetos.

ESTRUTURA DO PONTO DE MONITORAMENTO

Energização do ponto: A Energia elétrica será fornecida e instalada pela contratante, e será entregue em cada ponto de videomonitoramento especificado em projeto. A energia chegará à caixa de unidade de controle através de uma rede específica em 220Vca, 60Hz do tipo monofásica.

Unidade de Controle (Caixa): Caixa do tipo Quadro de Comando Hermética com tamanho de 500x400x200mm. Possuir Grau de Proteção IP54 e IK10. Tireta na porta com ponto de aterramento, placa interna de montagem com ponto de aterramento.

Sistema de Transmissão: Padrões Ethernet IEEE 802.3 (10BASE-T), IEEE 802.3u (100BASE-TX), IEEE 802.3ab (1000BASE-T) e IEEE 802.1p (Priority Queueing – CoS), QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo. Full duplex e Flow control (IEEE 802.3x). Deve possuir 8 portas 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade automática. Deve operar de 0 a 40°C e suportar temperaturas de -40°C a 70°C. 10. QoS com 4 Priority Queues Priority Rules: SP. Auto MDI/MDI-X – Detecção automática do padrão do cabo (Normal/Crossover).

Sistema de Alimentação: A Caixa deverá possuir um disjuntor monofásico de 10A com tensão máxima de isolamento 415v, ser modelo DIN. Grau de proteção IP20, frequência de

50/60Hz, Temperatura de operação ambiente 30°C. NBR NM 60899 (6ª~63ª) NBR IEC 60947-2 (70A~125ª), Capacidade de interrupção simétrica (kA). Construído em termoplástico de engenharia. Possuir um Filtro de linha com chave inteligente, não havendo necessidade de utilizar fusível, 2 tomadas separadas para facilitar a conexão com os equipamentos, Proteção contra picos de tensão, Bi VOLT automático de 100 a 240VAC e frequência de 50/60 Hz, capacidade de absorção de energia em caso de surto elétrico de 125 Joules, Corrente de operação de 10 Amperes, Potencia de operação 1.270 W(127 Volts) e 2.200 W (220 Volts), Material Antichama, plug padrão 2P + T (NBR 14136) 10A, temperatura de operação entre 0 e 40°C, Varistor para proteção contra surtos de tensão, Chave inteligente tipo disjuntor (Circuit Breaker) para proteção contra curto-circuito e sobrecarga de forma automática, desligando o filtro automaticamente em caso de falha a fim de evitar danos aos equipamentos.

- **COLUNA METÁLICA (POSTE)**

Cilíndrico; construção em ferro galvanizado a fogo com espessura de 2,5 mm; diâmetro externo de 4 polegadas; altura total de 7 metros; fechamento superior; com suporte e três isoladores tipo roldana; entregar fixado ao chão, com 01 (um) metro engastado e concretado nos locais indicados pela Contratante com sistema de aterramento compatível. Recomposição do piso original. Nos locais vulneráveis, indicados pela Contratante, uma manilha de concreto deve ser colocada na melhor posição de proteção do poste, preenchida com areia compactada e selada no topo com concreto, de forma a minimizar a ocorrência de acidentes ou vandalismos. Com PROLONGADOR DE SUPORTE, uso externo; construído em ferro galvanizado a fogo; sistema de fixação compatível com a caixa de proteção e com poste cilíndrico com diâmetro de 4 polegadas; permitir fácil ajustamento de posição de altura e movimento lateral; possuir ângulo de inclinação em relação ao poste (lado superior de 60 (sessenta) graus); comprimento mínimo de 100 cm; adesivo em ambos os lados, ocupando 90% da extensão, com o logo do programa a ser definido e a inscrição EMERGÊNCIA 190. É proibido logo da Contratada. Com PLACA em chapa galvanizada #18, com impressão digital, dupla face, seguindo modelo e cores definidas, não refletiva, medindo 0,45 x 0,30 m, abraçadeiras com parafusos galvanizados para fixação da placa ao poste. Submeter, antes da entrega, para homologação da impressão.

ESTRUTURA OPERACIONAL

A empresa contratada, deverá atuar no mercado de vigilância eletrônica oferecendo soluções em segurança pública através de vídeo monitoramento urbano, controles de acesso e comunicação por fibra óptica.

A empresa deverá possuir, em seu quadro de colaboradores, profissionais capacitados que atendem às Normas Regulamentadoras de Segurança do trabalho e especializados na área de segurança eletrônica registrados no Ministério do Trabalho e pelo CREA.

Deverá possuir Alvará expedido pelo Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

Deverá, ainda, possuir profissional habilitado para instalar e configurar software compatível com o sistema atualmente utilizado pela Brigada Militar em Santa Maria.

Deverá, também, possuir outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para prestar Serviços de Comunicação Multimídia – SCM.

Jari (RS), 24 de maio de 2019.

João Hohemberger de Oliveira
Prefeito Municipal

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR GLOBAL	VALOR TOTAL
01	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE VIDEO MONITORAMENTO URBANO	01 PROJETO	99.467,04	99.467,04

NEXO II
DECLARAÇÃO

Ref: Edital de Pregão Eletrônico nº 12-2020

....., inscrito no CNPJ/MF nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local),.....de.....de

Assinatura representante legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Prefeitura de Municipal de Jari/RS

Pregão Eletrônico nº **12-2020**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente: xxxxx, em xxx de xxxx de xxxxxx.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNJP sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que está enquadrada como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Jari RS, de de xxxxx

Assinatura e carimbo do contador

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO

O MUNICÍPIO DE JARI, inscrito no CNPJ sob o nº 016094020001-50, pessoa jurídica de direito público, sito à R. Barão do Triunfo 193, neste ato representada por seu prefeito, Senhor **JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado em Jari – RS, na Rua Silveira Martins, n.º 55, portador do CPF n.º 409.075.700-20 e CI n.º 202.904.6451 a seguir denominada contratante, e a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Pessoa jurídica de direito privado, sito à, cidade de, neste ato representada por seu proprietário, senhor portador do CPF nº, a seguir denominada contratada, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, assim como pelas condições do **Pregão Eletrônico Nr. 12-2020** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

01-CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO, CONFORME PROJETO – ANEXO I, DESTE EDITAL.

02 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

O valor total dos objetos ora adquiridos é de R\$..... (.....) .

03 - CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias corridos após a entrega e instalação** do OBJETO, mediante a apresentação da Nota Fiscal, isenta de erros e devidamente liberada pelo Setor Competente.

b) - A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

c) **A empresa deverá informar a conta bancária para depósito no Banrisul ou no Sicredi, ou ainda emitir boleto no valor da nota fiscal, caso não apresente conta bancaria nestas condições, será efetuado DOC.**

04-CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

4.1 - O prazo de entrega e instalação **do objeto será de no máximo 60 (sessenta) dias corridos**, a partir da ordem de início emitida pelo Prefeito Municipal, o mesmo deverá ser entregue e instalado conforme projeto.

Câmeras	Endereço	Coordenadas Geográficas		Justificativa técnica e operacional dos pontos
CAM 01 - 1ª ETAPA	Avenida Hipólito Cardoso da Silveira, esquina com a Rua Peixoto	29°17'24.76"S	54°13'28.75"O	Ponto estratégico de segurança/aglomeração de pessoas
CAM 02 - 1ª ETAPA	Avenida Hipólito Cardoso da Silveira, esquina com Estrada para Quevedos/RS	29°17'8.45"S	54°13'17.65"O	Ponto estratégico de segurança/aglomeração de pessoas
CAM 03 - 1ª ETAPA	Estrada para Quevedos/RS, esquina com a Rua Antônio Joaquim da Silveira	29°17'8.99"S	54°13'7.04"O	Ponto estratégico de segurança/aglomeração de pessoas
CAM 04 - 1ª ETAPA	Rua Conselheiro Dantas	29°17'11.25"S	54°13'4.99"O	Ponto estratégico de segurança/aglomeração de pessoas
CAM 05- 1ª ETAPA	Rua Peixoto, esquina com a Rua da Floresta	29°17'36.84"S	54°12'59.79"O	Ponto estratégico de segurança/aglomeração de pessoas
CAM 06- 1ª ETAPA	Rua Silveira Martins (próximo ao quiosque da praça).	29°17'18.06"S	54°13'20.06"O	Ponto estratégico de segurança/aglomeração de pessoas
CAM 07- 1ª ETAPA	Rua Barão do Triunfo, esquina com a Rua Alfredo dos Santos	29°17'23.27"S	54°13'17.51"O	Ponto estratégico de segurança/aglomeração de pessoas

4.2 - A empresa fornecedora deverá emitir a nota fiscal e fazer constar na mesma o número do empenho a que se refere e também constar na Nota Fiscal a data e a hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.3 - A entrega será feita à pessoa responsável pelo recebimento, no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4 - O Setor Competente terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para processar a conferência dos produtos entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações.

4.5 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo

fornecedor no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do proponente vencedor pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.7 - Nos casos de o proponente vencedor não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

05-CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

O Contratante deverá:

5.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;

5.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.5. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

5.6. Fornecer os materiais e instalação conforme os padrões exigidos neste edital.

5.7. Garantia dos equipamentos será de 12 meses e a instalação dos equipamentos será de 06 meses, a empresa vencedora do certame terá 02 dias úteis para prestar a garantia após comunicado pelo Município.

06- CLÁUSULA SEXTA: DA ISENÇÃO DE DESPESAS

No valor pago a contratada estão incluídos todos os custos diretos e indiretos tais como materiais, empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas, despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal responsável, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto deste contrato.

07-CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7-1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Jari poderá garantir a prévia defesa, aplicar contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; das quais se destacam:

7.2. Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á o licitante vencedor à **multa** de 3% sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

7.2.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

7.2.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) **multa de até 10%(dez por cento)**, sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) **suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.2.3. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5(cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

7.3. A sanção de advertência de que trata o item 7.1.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

7.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

08-CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

a). Poderá o presente Contrato ser rescindido nos casos e formas expressos nos artigos 77, 78 e 79 e 80 da Lei 8.666/93.

b) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e previstas em Lei.

c). Também constituem motivo de rescisão do contrato o não cumprimento das cláusulas contratuais e de prazos, a lentidão do cumprimento do serviço, bem como de seu fornecimento nos prazos estipulados, a paralisação do serviço sem justa causa, razões de interesse público.

d). Na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da lei 8.666/93, o contratado, desde já, reconhece os direitos da administração, conforme prevê o artigo 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nenhuma indenização será devida a contratada, em hipótese de rescisão unilateral por parte do Contratante.

09-CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Contrato ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária.

Proj/ativ: 06.183.0011.2.061 vídeo e monitoramento em vias públicas
(134) 3.3.90.00.00.00.0001 outros serviços de terceiros pessoa jurídica
(135) 4.4.90.52.00.00.00.00.0001 equipamentos e material permanente

Proj/ativ: 06.183.0011.2.061 vídeo e monitoramento em vias públicas
(342) 4.4.90.52.00.00.00.00.1130 equipamentos e material permanente

10- CLÁUSULA DÉCIMA: DO ADITIVO E DA SUPRESSÃO

Havendo interesse entre as partes poderão aditiva o presente contrato, nos moldes da Lei n. 8666/93.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente contrato serão regulados pelas normas da Lei 8666/93, Código Civil, Código do Consumidor e suas alterações posteriores.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao edital de pregão eletrônico nº **12-2020**, a proposta do vencedor e à Lei nº 8666/93.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, bem como o Código de Defesa do Consumidor, em razão da relação de consumo existente no caso em tela.

14- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA

O objeto do presente contrato tem a **garantia de 01 (um) ano quanto a vícios ocultos ou defeito da coisa**, ficando a contratada responsável por todos os encargos decorrentes disso, a garantia dos equipamentos será de 12 meses e a instalação dos equipamentos será de 06 meses, a empresa vencedora do certame terá 02 dias uteis para prestar a garantia após comunicado pelo Município.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

16- CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tupanciretã, para dirimir as questões oriundas deste contrato, que não forem resolvidas administrativamente ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma e na presença de 02(duas) testemunhas adiante indicadas.

Jari de 2020

BARBARA ALCANTARA VIEIRA BURTET
PROCURADORA JURÍDICA

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE